

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4.413/2008

Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo, cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Aditiva, inserir § único ao Art. 69

Art. 69

Parágrafo único

“Os direitos dos arquitetos e urbanistas previstos no art. 82 da lei 5194 são garantidos por esta lei”.

JUSTIFICATIVA

Os arquitetos e urbanistas, assim como os engenheiros, tem o direito adquirido, o salário mínimo profissional. Este direito está expresso no art. 82 da lei 5194 atual lei profissional. Entendemos que os direitos adquiridos dos arquitetos e urbanistas previstos na atual legislação profissional devem ser garantidos nesta nova lei.

Sala das Sessões, de de 2009.

Deputado Carlos Santana
PT/RJ